



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CCJC

AO PROJETO DE LEI Nº 7.108, DE 2017

Apresentação: 23/11/2022 19:41:23.307 - CCJC
SBT-A 1 CCJC => PL 7108/2017
SBT-A n.1

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para dispor sobre a possibilidade de utilização da água do mar no abastecimento predial

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar com nova redação nos artigos 45 e 48:

"Art. 45.....

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, admitidas instalações hidráulicas destinadas ao uso de fontes alternativas de abastecimento, desde que observada a legislação estadual ou municipal aplicável e a legislação federal em matéria ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

....."(NR)

"Art. 48.....

XVIII - incentivo a projetos de uso de fontes alternativas de abastecimento de água e de reuso de água;

XIX- incentivo a projetos de dessalinização de água do mar e água salobra.

....."(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 8 de novembro de 2022.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA
Presidente

Apresentação: 23/11/2022 19:41:23.307 - CCJC
SBT-A 1 CCJC => PL 7108/2017

SBT-A n.1



* C D 2 2 0 7 4 4 2 4 6 9 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arthur Oliveira Maia
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220744246900>